



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 28 de Abril de 2021 - Edição 733 - Lei 4.683/18

**EDITAL Nº 086/2021 – CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito, Sr. GILSON ADRIANO BECKER, FAZ SABER, por este Edital, da convocação e chamamento público de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 056, homologado pelo Edital nº 148/2020, para admissão EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, conforme segue:

**FUNÇÃO TEMPORÁRIA: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Classificação	Nome
3º	MATHEUS RITZEL DOS SANTOS

Em conformidade com os itens 1.7 e 12.1 do Edital nº 115/2020, o convocado, a partir desta data, fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, da LC nº 004/2007, e tem o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para comprovar o atendimento das condições exigidas nos itens 12.1 e 12.1.1 a 12.1.6 e alíneas, do edital acima referido. O convocado deve se apresentar no setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645. O NÃO comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao contrato.

Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2021.

**GILSON ADRIANO BECKER**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 28 de Abril de 2021 - Edição 733 - Lei 4.683/18

### **EDITAL Nº 084/2021 – CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito, Sr. **GILSON ADRIANO BECKER, FAZ SABER**, por este Edital, **da convocação e chamamento público de candidatos classificados em concurso público para admissão EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA**, conforme segue:

#### **CONCURSO PÚBLICO Nº 150 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Classificação	Nome
67º	LUISA SEIBERT

#### **CONCURSO PÚBLICO Nº 175 – FISCAL DE TRIBUTOS**

Classificação	Nome
2º	PAOLA RODRIGUES KASPER

#### **CONCURSO PÚBLICO Nº 205 – FISCAL SANITÁRIO**

Classificação	Nome
4º	PATRICIA MARCON FRICK SILVEIRA

A presente convocação observa o que dispõe o Decreto n.º 4051, de 14 de março de 2012, que instituiu como critério de seleção para a admissão de pessoal em funções públicas temporárias a ordem de classificação em Concurso Público Municipal, para cargo a ser contratado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

De conformidade com os Artigos 3º e 7º do Decreto n.º 4051, de 14 de março de 2012, o convocado que a partir desta data fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, da LC n.º 004/2007, tem o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para apresentar a documentação e habilitação mínima exigida para o exercício da função, conforme estabelecido na legislação vigente. O convocado deve se apresentar no setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645. O **NÃO** comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao contrato.

Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2021.

**GILSON ADRIANO BECKER**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 28 de Abril de 2021 - Edição 733 - Lei 4.683/18

**EDITAL Nº 085/2021 – CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito, Sr. **GILSON ADRIANO BECKER**, FAZ SABER, por este Edital, da **convocação e chamamento público de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 061, homologado pelo Edital nº 072/2021, para admissão EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA**, conforme segue:

**FUNÇÃO TEMPORÁRIA: AGENTE REDUTOR DE DANOS**

Classificação	Nome
1º	ROSANGELA MACHADO MUELLER

Em conformidade com os itens 1.7 e 11.1 do Edital nº 052/2021, o convocado, a partir desta data, fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, da LC nº 004/2007, e tem o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para comprovar o atendimento das condições exigidas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, do edital acima referido. O convocado deve se apresentar no setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645. O **NÃO** comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao contrato.

Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2021.

**GILSON ADRIANO BECKER**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 28 de Abril de 2021 - Edição 733 - Lei 4.683/18

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 98.661.366/0001-06 e com sede na Av. Nestor Frederico Henn, 1645, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. GILSON ADRIANO BECKER, e de outro lado a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rubens Derks nº 105, Loteamento Rubens Berks, Bairro Industrial, em Erechim/RS, CEP 99.706-300, fone (54) 3522 4273, e-mail licitacao@inovamed-rs.com.br inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, legalmente representada por SEDINEI STIEVENS, celebram o presente Termo de Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preços nº 272/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Termo tem por objeto o cancelamento do registro do item abaixo relacionados, da Ata de Registro de Preços nº 272/2020, a partir de 26/04/2021, conforme dispõe o item 4 da mencionada ata:

Item / Unidade / Descrição / MARCA  
84 / COMP / Isossorbida 40 mg Mononitrato / ZYDUS NIKKHO

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O presente instrumento é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo o direito de arrependimento ou desistência.

2.2 Ficam cancelados quaisquer pedidos cujas entregas estejam pendentes, não restando valores a serem pagos à empresa.

E assim, por estarem acertadas entre si, as partes celebram o presente Termo de Cancelamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nada mais remanescendo a ser discutido e acertado em relação ao Contrato.

Vera Cruz, RS, 26 de abril de 2021.

GILSON ADRIANO BECKER  
PREFEITO DE VERA CRUZ

SEDINEI STIEVENS  
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

### EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Com fundamento no artigo 24, inciso XXX, da Lei nº 8666/93, RATIFICO a dispensa de licitação em epígrafe, para a contratação de ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.161.475/0001-73.

Objeto: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social destinado aos agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas.

Valor do serviço: R\$ 111.792,60 (Cento e onze mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 28 de Abril de 2021 - Edição 733 - Lei 4.683/18

Publique-se a súmula da referida dispensa, em conformidade com o que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Cumpra-se.

Vera Cruz-RS, 01 de janeiro de 2021.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito.

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS. Contrato nº 09/2021. Objeto: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social destinado aos agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável. Valor: R\$ 111.792,60 (Cento e onze mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) anual. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021. Fundamentação: Artigo 24, inciso XXX, da Lei Federal nº 8.666/93.

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.723 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 6.723, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R\$ 123.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 5.125, de 15 de Dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - São abertos créditos suplementares, no orçamento de 2021 do Município de Vera Cruz, no montante de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VALOR
07.01.12.361.0025.1.048	4.4.90.52.00.00.00	1235	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (8206)	R\$ 7.000,00
08.01.20.122.0028.1.053	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (435)	R\$ 95.000,00
90.90.28.846.0000.0.002	3.1.90.91.00.00.00	1	SENTENÇAS JUDICIAIS (995)	R\$ 21.000,00

Art. 2º - Para fazer frente ao disposto no artigo anterior, é utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, no valor total de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), a seguir especificados:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Superávit financeiro do recurso 001 - (Livre)	R\$ 116.000,00
Superávit financeiro do recurso 1235 - (Alienação Bens Educação)	R\$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2021.



---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

---

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 28 de Abril de 2021 - Edição 733 - Lei 4.683/18

---

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2021.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 28 de Abril de 2021 - Edição 733 - Lei 4.683/18

**DECRETO Nº 6.722, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

**REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**GILSON ADRIANO BECKER**, Prefeito do Município de Vera Cruz RS, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do que dispõem a Lei Orgânica do município e;

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.240/2020 e alterações, o qual institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e deu outras providências.

**CONSIDERANDO** o decreto municipal nº 6.370/20 e suas alterações, cujo qual declarou o Estado de Calamidade Pública, dispondo sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no município de vera cruz/RS.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 55.856, de 27 de abril de 2021, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências; o Decreto nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências; e o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 28 de Abril de 2021 - Edição 733 - Lei 4.683/18

Decreto nº 6.722 /2021 – fl. 2

**CONSIDERANDO** o compromisso e a responsabilidade do Poder Público para manter toda a comunidade bem informada sobre as medidas adotadas, com vistas à promoção da plena transparência sobre cada medida adotada, permitindo assim o engajamento social na prevenção;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado, em caráter extraordinário, no período que perdurar Calamidade Pública, conforme Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021, a suspensão da aplicação do modelo de cogestão, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações, e posteriormente regulado pelos Decretos Municipais, no âmbito municipal, tendo no município de Vera Cruz à aplicação das medidas instituídas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS**

**Art. 2º** As medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, são aquelas que constam no Anexo I do Decreto Estadual nº 55.799 de 21 de março de 2021 e alterações que, Institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, são aplicáveis em todo o território do Município de Vera Cruz.

**Art. 3º** As medidas já determinadas nos Decretos anteriores e suas alterações, que não forem contrárias ao presente decreto, permanecem válidas, durante a vigência deste decreto, observadas o regramento normatizado pelo Estado.

**Art. 4º** A Administração Pública Municipal fiscalizará a observância das medidas emergenciais de contenção e enfrentamento à epidemia de Coronavírus (COVID-19), com as seguintes finalidades:

I – contribuir para a segurança sanitária coletiva, por meio do controle dos serviços e das atividades essenciais e não essenciais, durante o período da Calamidade Pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19);





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 28 de Abril de 2021 - Edição 733 - Lei 4.683/18

Decreto nº 6.722 /2021 – fl. 3

II – cooperar com o Estado do Rio Grande do Sul e com a União, no que tange às ações de prevenção, contenção do contágio e enfrentamento à epidemia causada por Coronavírus (COVID-19);

III – fortalecer a estruturação e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, por meio de serviços públicos ou prestadores privados que atuem de forma complementar, para resposta rápida e eficaz à epidemia causada por Coronavírus (COVID-19);

IV – acompanhar a evolução científica e tecnológica, para prevenção, contenção e enfrentamento da epidemia causada por Coronavírus (COVID-19);

V – garantir o abastecimento de insumos essenciais à subsistência humana, no território municipal, durante o período de calamidade pública;

VI – garantir mínimos essenciais à manutenção da vida digna aos moradores do Município que, por consequência da calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus (COVID-19), estiverem em situação de vulnerabilidade social;

VII – controlar, sob os aspectos sanitários, as atividades públicas e privadas, bem como a circulação, em todo território do Município;

**Art. 5º** A fiscalização de que trata este Decreto será exercida pelo setor de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde ao qual compete:

I – comunicar, imediatamente, às autoridades competentes, acerca de qualquer irregularidade constatada no desempenho de serviços públicos ou de atividades privadas, que consista em descumprimento das medidas obrigatórias, permanentes ou segmentadas, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul;

II – controlar e fiscalizar a conduta de pessoas físicas e jurídicas, em relação ao cumprimento das medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021;

III – notificar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações, no Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, e alterações, no Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, e alterações, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais, para imediata adequação, observada as disposições da Lei Nº 4.094, de 04 de novembro de 2014, que Instituiu o Código Sanitário do Município de Vera Cruz.

**Parágrafo único.** No caso da existência de indícios da prática de crimes por parte da pessoa física ou jurídica, o fato deverá ser comunicado à autoridade policial ou



---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

---

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 28 de Abril de 2021 - Edição 733 - Lei 4.683/18

---

Decreto nº 6.722 /2021 – fl. 4

do Ministério Público, para a adoção das medidas cabíveis, nos termos do que determina o art. 27 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, que instituiu o Código de Processo Penal Brasileiro.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com caráter de aplicação cogente, das medidas sanitárias segmentadas definidas no anexo I do Decreto Estadual nº 55.799 de 21 de março de 2021 e alterações.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2021.

**GILSON ADRIANO BECKER,**

**Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2021.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.



---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

---

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 28 de Abril de 2021 - Edição 733 - Lei 4.683/18

---

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: [imprensa@veracruz.rs.gov.br](mailto:imprensa@veracruz.rs.gov.br)

Portal: [veracruz.rs.gov.br](http://veracruz.rs.gov.br)

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Jornalista responsável: Josiléri Linke Cidade - DRT/RS 14.395 | Prefeito: Gilson Adriano Becker | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.